

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação empresa especializada no monitoramento ambiental de águas fornecida pelo SAAE aos seus usuários, com fito de aferir o padrão de potabilidade para consumo humano, bem como garantir o controle da qualidade, nos termos da Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Item	Descrição	Und.	Qty.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	<p>ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA: COR, TURBIDEZ, PH, SABOR, ODOR, CONDUTIVIDADE, ST, STD, SS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE A HIDRÓXIDO, ALCALINIDADE A CARBONATO, ALCALINIDADE A BICARBONATO, DUREZA TOTAL, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO POTÁSSIO, NITRATO, NITRITO, NITROGÊNIO AMONÍACAL, FERRO, SULFATO, CARBONATO, BICARBONATO, CLORETO.</p> <p>ANÁLISE MICROBIOLÓGICA: COLIFORMES TOTAIS E E. COLI.</p> <p>Emissão de laudo sobre avaliação dos resultados das amostras com a emissão de ART por profissional habilitado (Químico ou Engenheiro Químico), pelo menos 1 (um) laudo a cada trinta dias, de todas as análises realizadas durante o mês.</p>	UND	300		

2. DA JUSTIFICATIVA: O SAAE possui, atualmente, mais 130 (cento e trinta) poços no seu sistema de água, todos situados no município de Extremoz. Todavia, este Órgão não possui laboratório para verificar o monitoramento da potabilidade da água, conforme preceitua o Ministério da Saúde.

2.1. Portanto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar o monitoramento ambiental de águas, mediante amostras provenientes das diversas partes dos sistemas de água, com fito de garantir o padrão de potabilidade da água para consumo humano, nos termos da Portaria nº 888/2021

do Ministério da Saúde, que são partes integrantes do presente termo independentemente de transcrição.

2.2. No que tange ao registro de preços, deve-se ao fato das análises acompanharem o crescimento populacional do município, nos termos da Portaria 888/2021 do MS, não sendo fixas as quantidades de análises.

3. DO PRAZO CONTRATUAL: O Contrato será pelo período de 180 (cento) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base na Lei 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

5. DOS ITENS: Abaixo segue a descrição dos serviços e os quantitativos:

Item	Descrição dos Serviços	QTD
1	<p>ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA: COR, TURBIDEZ, PH, SABOR, ODOR, CONDUTIVIDADE, ST, STD, SS, ALCALINIDADE TOTAL, ALCALINIDADE A HIDRÓXIDO, ALCALINIDADE A CARBONATO, ALCALINIDADE A BICARBONATO, DUREZA TOTAL, CÁLCIO, MAGNÉSIO, SÓDIO POTÁSSIO, NITRATO, NITRITO, NITROGÊNIO AMONÍACAL, FERRO, SULFATO, CARBONATO, BICARBONATO, CLORETO.</p> <p>ANÁLISE MICROBIOLÓGICA: COLIFORMES TOTAIS E E. COLI.</p> <p>Emissão de laudo sobre avaliação dos resultados das amostras com a emissão de ART por profissional habilitado (Químico ou Engenheiro Químico), pelo menos 1 (um) laudo a cada trinta dias, de todas as análises realizadas durante o mês.</p>	300

5.1. As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos nesta solicitação devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, citadas da portaria nº 888/2021-MS.

5.2. As tabelas abaixo seguem especificando o tipo de parâmetro a ser analisado, com sua respectiva unidade de medida e o número da quantidade a ser contratado.

Tabela 1. Parâmetros de análise de água de rotina mensal Físico-Químico e Microbiológico:

Parâmetro	Unidade
Coliformes Totais (presuntivo)	Ausente/presente
<i>Escherichia coli</i> (presuntivo)	Ausente/presente

Tabela 2. Parâmetros físico-químico de análise da Água

Parâmetro	Unidade
-----------	---------

Condutividade Elétrica	μS/cm
Cor Verdadeira	mg/L pt-Co/L
Turbidez	NTU
Gosto/sabor	Intensidade
Odor	Intensidade
Sólidos Totais	mg/L
Sólidos Totais Dissolvidos	mg/L
Sólidos em Suspensão	mg/L
Alcalinidade Total	mg/L CaCO ₃
Alcalinidade a Hidróxidos	mg/L CaCO ₃
Alcalinidade a Carbonatos	mg/L CaCO ₃
Alcalinidade a Bicarbonatos	mg/L CaCO ₃
Dureza Total	mg/L CaCO ₃
Nitrogênio Amoniacal	mg/L NH ₃
Nitrato	mg/L
Nitrito	mg/L N
Cálcio	mg/L Ca ⁺²
Magnésio	mg/L Mg ⁺²
Sódio	mg/L Na ⁺
Potássio	mg/L K ⁺
Ferro Dissolvido	mg/L Fe ⁺²
Carbonato	mg/L CO ₃ ⁺²
Bicarbonato	mg/L HCO ₃ ⁻²
Sulfato	mg/L SO ₄ ⁻²
Cloreto	mg/L Cl ⁻

6. DAS COLETAS E DO PRAZO DE ENTREGA: As coletas serão realizadas pelo SAAE, devendo a Contratada fornecer todo o material apropriado para o armazenamento da amostragem e capacitar um servidor devidamente designado para realizar as coletas.

6.1. Os pontos de coleta serão fornecidos para a Contratada de acordo com o plano de amostragem do SAAE;

6.2. As amostras serão entregues na sede da Contratada pelo SAAE, salvo se a empresa não estiver situada na Grande Natal, vez que a Contratada será responsável pelo recebimento das coletas;

6.3. O prazo de entrega dos resultados será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das amostras, sendo que a coleta de água será realizada pelo SAAE e a empresa contratada recolherá nesta Autarquia.

6.4. O serviço de amostragem será realizado obedecendo aos procedimentos descritos na última edição e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT;

6.5. Os resultados somente serão recebidos por servidor ou comissão formalmente designado (a) pela Diretora Presidente.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, será efetuado o pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data da conclusão do procedimento de liquidação da despesa, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 7.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento;
- 7.3. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 7.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 7.5. Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente no Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.
- 7.6. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

7.7. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente.

7.8. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os serviços ou produtos entregues atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.9. O gestor do contrato decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho ou portaria do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo da São Miguel do Gostoso/RN exclusivamente quanto ao

fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidades, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

7.11. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES: Serão aplicadas, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do instrumento contratual ou do presente Termo, as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021 e/ou legislação pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.

9.1.2. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

9.1.3. Atestar à execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste processo.

9.1.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

9.1.5. Aprovar ou reprovar os materiais apresentados pela empresa CONTRATADA.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido pelos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.1.7. Efetuar quando julgar necessário, a inspeção dos materiais colocada à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação e manutenção.

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

9.1.9. Responsabilizar-se pelas coletas dos materiais, em conformidade com a legislação vigente;

9.2. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Entregar os materiais para as coletas, em consonância com as exigências deste Termo de Referência e em conformidade com as Normas Brasileiras que regulam a prestação dos serviços, como ABNT, MS, ANVISA, SUS, Secretarias de Saúde, CONAMA, entre outros;

9.2.2. Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;

9.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelas análises dos materiais coletados, conforme legislação vigente;

9.2.4. Cumprir as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.2.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os serviços e/ou materiais.

9.2.6. Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a substituição das amostras que apresentarem defeito ou estiverem em desconformidade com o Termo de Referência, de forma eficiente e sem quaisquer ônus para o SAAE;

9.2.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

9.2.8. Responder, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas; impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2.9. Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

9.2.10. Comunicar ao SAAE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.11. Todos os registros sejam tratados em caráter de confidencialidade sendo que o envio de laudos e demais informações analíticas a terceiros somente poderão acontecer, desde que, com autorização expressa do Contratante;

9.2.12. Disponibilizar os dados brutos, incluindo planilhas de coleta, certificados de calibração dos equipamentos utilizados;

9.2.13. Todas as informações referentes aos trabalhos, bem como resultados e documentos afins deverão ser mantidos arquivados por 05 (cinco) anos. Após este período poderão ser destruídos;

9.2.14. O serviço de amostragem será realizado obedecendo aos procedimentos descritos na última edição e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT;

9.2.15. Quando do recebimento das amostras serão realizadas avaliações das condições de preservação, identificação, bem como outras condições que possam comprometer os resultados e caso sejam observadas qualquer irregularidade, esta será comunicada imediatamente ao contratante e as amostras só seguirão para análise com autorização formal do contratante;

9.2.16. Apresentar relatório com os quantitativos de análises realizadas no mês, bem como laudo técnico, sendo este necessário para comprovar a prestação do serviço junto a esta autarquia.

10. DA VISTÓRIA TÉCNICA: O licitante deverá efetuar visita aos locais onde serão realizados os serviços, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada na contratação pretendida;

10.1. A visita deverá ser agendada, de segunda à sexta-feira de 8:00 às 14:00hrs, através dos seguintes telefones: (84) 3279-3256 ou (84) 3279-3271.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da proposta.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 020.001 SAAE

Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 08.451.643/0001-63

Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos

Extremoz/RN. Na data da assinatura eletrônica.

Alex Barbalho Da Fonseca
Diretor Operacional

Assinado por 1 pessoa: ALEX BARBALHO DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaextremoz.1doc.com.br/verificacao/B288-4FD6-6D09-751F> e informe o código B288-4FD6-6D09-751F

